



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 163/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 a Servidora **ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS**, inscrita no CPF: **083.118.406-01** filha de Maria Auxiliadora Andrade Reis e de Marco Antônio dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 164/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013,
DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Sr. **ADALBERTO LUCIANO DA COSTA**, filho de Maria Sebastiana da Costa e de Vicente Francisco da Costa, inscrito no CPF: 093.884.336-29 para ocupar o Cargo de Provimento em **Comissão de Assessor de Comunicação**, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 165/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **PAULO RICARDO MACHADO BORGES**, portador do CPF: **091.434.126-02**, filho **Eliana Márcia Machado e de Fernando José Borges para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse**, na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 166/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 a Servidora **MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES**, filha de Terezinha Aparecida Goularte e de Nilson Goularte Guimarães, inscrita no CPF nº **489.057.636-34** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária de Gabinete**, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 167/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Servidora **SIMONE ALVES DE BRITO**, inscrita do CPF: **002.736.156-02**, filha de Zilma Costa da Silva e de Júlio César Alves de Brito para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 168/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 a Servidora **DORALICE CRISTINA PAOLINELLI ALVARENGA**, inscrita no CPF: **096.964.246-63**, filha de Lana Paulinelli dos Passos Alvarenga e Abelardo de Oliveira Alvarenga para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário**, na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 169/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 03 de janeiro de 2022 o Servidor **GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF: 075.105.406-23**, filho de José Maria de Souza e de Rosilda Maria de Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Epidemiologia**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 170/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 a Servidora **ANA CAROLINA ANDRADE REIS**, inscrita no **CPF: 004.782.566-98** filha de Maria Auxiliadora Andrade Reis e de Marco Antônio dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Execução Financeira**, na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 171/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor do Cargo de Provisão em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS**, inscrito no CPF nº **102.247.796-05**, filho de Maria da Dores Barros dos Passos, e de Evair dos Passos para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial**, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 172/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **JOSÉ CAMILO JÚNIOR**, inscrito no CPF: **069.622.086-50**, filho de Valdete de Castro Silva e de José Camilo da Silva Sobrinho para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 173/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA BICALHO**, inscrita no CPF: **012.472.846-46**, filha de **Sinézia Maria Silva Bicalho** e de **José Cornélio Bicalho** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 174/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 03 de janeiro de 2022 o Servidor **RENATO SIDNEY DE SOUZA**, inscrito no **CPF: 697.101.396-49**, filho de Alcino Sidney de Souza e Valmira Guimarães Sidney, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações**, na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 175/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 082.127.926-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento para ocupar o cargo de **Chefe de Departamento de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 176/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **ROBERTO MARTINS DE BARROS**, inscrito no CPF: **787.582.466-49** filho de Ana Gomes de Barros e de Waldemar Martins Filho para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Obras Urbanas**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 177/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 a Servidora **FERNANDA PAULA VASCONCELOS FERREIRA**, inscrita no CPF: 042.845.216-75, filha de Elizabeth C. de V.D. da Silva e de Sérgio Fernando Faria da Silva para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Casa Lar**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 178/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei nº 834/2019 de 17 de abril de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Servidora **KINARA LUNARD MOREIRA**, inscrita no CPF: **045.401.526-70**, filha de Telma Lunard Dias Camilo e de João Ronaldo Moreira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Jurídica** na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 179/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 a Servidora **SIMONI ASSUNÇÃO INÉS**, inscrita no **CPF: 642.137.656-87**, filha de Maria José Assunção e de José Augusto Assunção, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora em gestão Participativa** na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 180/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 03 de janeiro de 2022 o Servidor **MARLOS DOS REIS DE SOUZA, inscrita no CPF: 517.853.746-72**, filho de Tereza Maria de Souza e de Eurípedes Walter de Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Serviços urbanos** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 181/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 03 de janeiro de 2022 o Servidor **WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS**, inscrito no CPF: **131.367.206-87**, filho de Sebastiana Belmira de Moraes e de Sebastião Cardoso dos Santos, **para** ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Auditor Administrativo Médico**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 182/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**, filho de Joana Darc Lemos Fernandes da Silva e de Osvaldo Fernandes da Silva, inscrito no CPF: 061.798.846-33 para ocupar o Cargo de Provimento em **Comissão de Ouvidor**, na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 183/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 03 de janeiro de 2022 o Servidor **EDILON APARECIDO MARTINS**, inscrito no CPF: **044.208.946-52** filho de Maria Aparecida Martins e de Irai Martins para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 184/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **JEFFERSON TUROLA DOS REIS**, inscrito no CPF: **712.614.516-00**, filho de Mirtes Turola e de José Secundino dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de implementação de políticas públicas**, na Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 185/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Sra. **TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO**, inscrita no CPF: 082.049.586-76 filha de Geraldo Gabriel Sobrinho e de Heliana de Fátima Gomes para ocupar o cargo de **Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização**, na Secretaria Municipal da Fazenda, nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 186/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Servidora **CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES**, inscrita no CPF: **092.623.356-44**, filha de Joseli Aparecida Turola e de Augusto Turola, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Regulação e Processamento** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 187/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Servidora **RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF: **665.943.836-04**, filha de Laurici Olimpio de Oliveira e de Iolanda Maria Domingos Oliveira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 188/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 03 de janeiro de 2022 o Servidor **RONAN DOS REIS JERONIMO**, inscrito no CPF: **037.944.936-64**, filho de Sebastiana Cunha Jeronimo e de Paulo José Jeronimo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Esporte e Lazer**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 189/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a Sra. **BEATRIZ MARIA DAMASCENO**, inscrita no CPF: 125.705.226-86 filha de Maria da Glória Ribeiro Damasceno e de José Luiz Damasceno para ocupar o cargo de **Chefe de Departamento de Atenção à Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 191/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 04 de janeiro de 2022 a Sra. **JOSILENE APARECIDA NEVES**, inscrita no CPF: 037.704.236-66 filha de José Gonçalves Neves e de Conceição Herculana Neves para ocupar o cargo de Chefe do CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 192/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 04 de janeiro de 2022 a Servidora **ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS**, inscrita no CPF: **555.804.086-68**, filha de Jair Ribeiro Silva e de Maria Abadia da Silva, **para** ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Programas e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 193/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 04 de janeiro de 2022 o Servidor **VICENTE DE PAULA JÚNIOR**, inscrito no CPF: **059.573.286-00** filho de **Maria Conceição de Paula** e de **Vicente de Paula** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Logística em Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 194/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 05 de janeiro de 2022 a Servidora **CRISTINA IZABEL NUNES**, inscrita no **CPF: 081.959.336-29** filha de Maria Aparecida Ferreira Nunes e de Vander Nunes de Matos para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento Municipal de eventos, apoio e incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 195/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013
DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 05 de janeiro de 2022 o Servidor Wagner Arthur Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF: 062.012.016-96, filho de Sebastião Paulino dos S. Junior e de Juçara Gonçalves de M. dos Santos para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão e Potencialização da Indústria e Comércio na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 196/2022

Dispõe sobre atualização monetária de valores e/ou de tabelas relativas aos impostos IPTU, ITBI, Taxa de Serviços Urbanos, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Licença, UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º da Lei n. 43/1997 (Código Tributário do Município de Campos Altos/MG) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA**:

Art. 1º. Os valores das tabelas relativas aos impostos **IPTU** (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), **ITBI** (imposto sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), e taxas **Taxa de Serviços Urbanos**, **Taxa de Serviços Diversos** e **Taxa de Licença**, e **UFM** (unidade fiscal do município) do Município de Campos Altos (MG), para o exercício de 2022, ficam atualizados monetariamente pelo percentual de 17,90% (dezesete inteiros e noventa por cento), com fulcro no IGP-M, índice acumulado nos últimos doze meses - dezembro/2020 até novembro/2021.

Art. 2º. A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3. Sobre cada guia de arrecadação de tributo, cota única, será cobrada, juntamente com o mesmo e na mesma guia, a Taxa de Expediente, e em caso de parcelamento, aquela também será parcelada pelo mesmo prazo.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, no exercício de 2022, a tabela para apuração do valor venal do imóvel passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

TABELA - VALOR DA UFM UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 6,26..... (SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

TABELA IPTU/2022

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR A	R\$ 33,19
SETOR B	R\$ 22,15
SETOR C	R\$ 15,11
SETOR D	R\$ 10,29
SETOR E	R\$ 7,13
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
IMÓVEL RESIDENCIAL	R\$ 241,01
IMÓVEL COMERCIAL	R\$ 156,75
IMÓVEL INDUSTRIAL	R\$ 156,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

BARRACÃO/SERVIÇOS	R\$ 156,75
-------------------	------------

TABELA ITBI/2022

VALOR DO M ² DE TERRENO URBANO	
SETOR A	R\$ 58,09
SETOR B	R\$ 35,38
SETOR C	R\$ 16,92
SETOR D	R\$ 8,38
SETOR E	R\$ 7,20
VALOR DO M ² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M ²	R\$ 906,57
DE 80,00 A 199,99 M ²	R\$ 719,98
DE 40,00 A 79,99 M ²	R\$ 360,94
ATÉ 39,99 M ²	R\$ 180,52
BARRACÃO	R\$ 541,36
VALOR DO HECTARE DE IMÓVEL RURAL	
PADRÃO A (área de cerrado)	R\$ 11.209,14
PADRÃO B (área cultivada)	R\$ 11.209,14
PADRÃO C (área de cultura)	R\$ 7.133,08
PADRÃO D (área de campo limpo/boa topografia)	R\$ 7.133,08
PADRÃO E (área de campo acidentado)	R\$ 3.237,93

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 159/2021 de 30 de dezembro de 2021 na sua totalidade.

Art. 6º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de Campos Altos (MG) 06 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CESAR DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 197/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 10 de janeiro de 2022 a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS REIS**, inscrita no CPF: **086.309.006-41**, filha de **Luiza Aparecida Reis e de Alenir José dos Reis** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Programas Sociais**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 198/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 10 de janeiro de 2022 o Servidor **EDI ANTONIO JUNIOR**, inscrito no CPF: 373.858.098-04, filho de Nilda Conceição Aparecida de Deus e de Edi Antônio de Deus para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Obras Urbanas** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 199/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 12 de janeiro de 2022 a Servidora **JOSIANE MARTINS ELIAS**, inscrita no CPF: **125.701.916-39** filha de **Eliana Martins Elias** e de **Antônio Alcides Neto** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Apoio à Geração de Trabalho e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 200/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 12 de janeiro de 2022 a Servidora **ADRIELLE LAÍS NOGUEIRA inscrita no CPF: 104.731.426-60 filha de Marly Helena Nogueira e Luiz Gomes Nogueira** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Humano na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 201/2022

Nomeia Servidores para compor a Comissão Processante do Processo de Sindicância nº 001/2019 das infrações cometidas pelo servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Designa os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Processante encarregada da apuração das infrações cometidas pelo Servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA**:

- **FERNANDO HUMBERTO DE PAIVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO;**
- **ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA – SECRETARIO**
- **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA – MEMBRO**

Art. 2º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 14 de janeiro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 202/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora, JULIANA NUNES SILVÉRIO – CARGO: Auxiliar em Serviços I**, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 203/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 17 de janeiro de 2022 a Servidora **KAROLEYNE JACIARA DE JESUS RESENDE, inscrita no CPF: 122.135.316-09**, filha de Valderci Batista de Resende e de Sônia Maria de Jesus para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Formalização de Contratos e Prestadores de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 204/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 18 de janeiro de 2022 a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES**, filha de Eldária Farias Euzébio e de Mauricio Euzébio, **inscrita no CPF: 539.195.216-68** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora em Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 205/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 20 de janeiro de 2022 a Servidora **CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA**, inscrita no **CPF: 004.782.566-98** filha de Ana Batista Soares e de João Batista Soares para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Junta Militar, na Junta de Serviço Militar nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 206/2022

Autoriza a cessão de servidora pública Luzia Rosa Silva Moraes para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços- I na Prefeitura Municipal de Araxá-MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso de suas atribuições que lhe são constitucionais e legalmente conferidas;

Considerando a previsão contida no art. 115 e seu parágrafo único da Lei n. 18/1991 do Município de Campos Altos (MG), Lei Municipal nº 967/2021, de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a partir do dia 10 de janeiro de 2022 a servidora pública municipal LUZIA ROSA SILVA MORAIS, Matrícula nº 6521- Cargo de Auxiliar de Serviços I- Função Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária: 40 horas semanais, pertencente ao quadro da Administração Direta (lotado na Secretaria Municipal de Administração), para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Araxá, ou compatível.

Art. 2º. A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições previstas nos moldes aplicados pela legislação do Município de Campos Altos-MG, não podendo ser a menor do estabelecido na norma da regência.

Art. 3º. O Município de Campos Altos (MG), poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, na forma legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do artigo 1º.

Campos Altos-MG, 26 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 207/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora, RENATA MOURA VALERIANO DE MORAES – CARGO: TÉCNICO EM ADM.ESCOLAR**, a partir do dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO N° 208/2022

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “PORTAL DO CERRADO”

CONSIDERANDO o §4° do art.4° da lei municipal 689/2015 prevê descaucionamento de lotes, liberando tantos lotes quanto necessário a atingir o percentual da etapa concluída.

CONSIDERANDO a certificação do douto engenheiro do Município atestando que o andamento dos serviços de infraestrutura executados encontra-se no patamar geral de conclusão da obra em 86% (oitenta e seis por cento);

CONSIDERANDO que a referida fiscalização se realizou por órgãos competentes da administração no tocante ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura com as devidas vistorias e liberações;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável pelo deferimento do pedido;

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam descaucionados os lotes do loteamento “Portal do Cerrado”, listados abaixo:

QUADRA 13

Q13 L 20 - MATRÍCULA 8.340, com área de 210,55m².
Q13 L 30 - MATRÍCULA 8.341, com área de 240,00m².
Q13 L 40 - MATRÍCULA 8.342, com área de 240,00m².
Q13 L 50 - MATRÍCULA 8.343, com área de 240,00m².
Q13 L 60 - MATRÍCULA 8.344, com área de 240,00m².
Q13 L 70 - MATRÍCULA 8.345, com área de 240,00m².
Q13 L 80 - MATRÍCULA 8.346, com área de 240,00m².
Q13 L 90 - MATRÍCULA 8.347, com área de 240,00m².
Q13 L 100 - MATRÍCULA 8.348, com área de 240,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

QUADRA 14

Q14 L 30 -	MATRÍCULA	8.364 com área de 240,00m².
Q14 L 40 -	MATRÍCULA	8.365, com área de 240,00m².
Q14 L 50 -	MATRÍCULA	8.366, com área de 240,00m².
Q14 L 60 -	MATRÍCULA	8.367, com área de 240,00m².
Q14 L 70 -	MATRÍCULA	8.368, com área de 240,00m².
Q14 L 80 -	MATRÍCULA	8.369, com área de 240,00m².
Q14 L 90 -	MATRÍCULA	8.370, com área de 240,00m².
Q14 L 100 -	MATRÍCULA	8.371, com área de 240,00m².
Q14 L 110 -	MATRÍCULA	8.372, com área de 240,00m².
Q14 L 120 -	MATRÍCULA	8. 373, com área de 240,00m².
Q14 L 130 -	MATRÍCULA	8.374, com área de 240,00m².
Q14 L 140 -	MATRÍCULA	8.375, com área de 240,00m².
Q14 L 150 -	MATRÍCULA	8.376, com área de 240,00m².
Q14 L 160 -	MATRÍCULA	8.377, com área de 240,00m².
Q14 L 170 -	MATRÍCULA	8.378, com área de 240,00m².
Q14 L 180 -	MATRÍCULA	8.379, com área de 240,00m².
Q14 L 190 -	MATRÍCULA	8.380, com área de 240,00m².
Q14 L 200 -	MATRÍCULA	8.381, com área de 240,00m².
Q14 L 210 -	MATRÍCULA	8.382, com área de 240,00m².

QUADRA 15

Q15 L 80 -	MATRÍCULA	8.393, com área de 240,00m².
Q15 L 90 -	MATRÍCULA	8.394, com área de 240,00m².
Q15 L 100 -	MATRÍCULA	8.395, com área de 240,00m².
Q15 L 110 -	MATRÍCULA	8.396, com área de 240,00m².
Q15 L 120 -	MATRÍCULA	8.397, com área de 227,79m².
Q15 L 130 -	MATRÍCULA	8.398, com área de 227,46m².
Q15 L 140 -	MATRÍCULA	8.399, com área de 240,00m².
Q15 L 150 -	MATRÍCULA	8.400, com área de 240,00m².
Q15 L 160 -	MATRÍCULA	8.401, com área de 240,00m².
Q15 L 170 -	MATRÍCULA	8.402, com área de 240,00m².

QUADRA 16

Q16 L 10 -	MATRÍCULA	8.411, com área de 367,63m².
Q16 L 20 -	MATRÍCULA	8.412, com área de 352,27m².
Q16 L 30 -	MATRÍCULA	8.413, com área de 336,91m².
Q16 L 40 -	MATRÍCULA	8.414, com área de 291,60m².
Q16 L 50 -	MATRÍCULA	8.415, com área de 411,71m².
Q16 L 60 -	MATRÍCULA	8.416, com área de 344,59m².
Q16 L 70 -	MATRÍCULA	8.417, com área de 344,59m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Q16 L 80 - MATRÍCULA 8.418, com área de 344,59m².

QUADRA 17

Q17 L 30 - MATRÍCULA 8.429, com área de 208,72m².
Q17 L 40 - MATRÍCULA 8.430, com área de 212,03m².
Q17 L 50 - MATRÍCULA 8.431, com área de 206,71m².
Q17 L 60 - MATRÍCULA 8.432, com área de 205,74m².
Q17 L 70 - MATRÍCULA 8.433, com área de 204,69m².
Q17 L 80 - MATRÍCULA 8.434, com área de 202,64m².
Q17 L 130 - MATRÍCULA 8.439, com área de 208,90m².
Q17 L 140 - MATRÍCULA 8.440, com área de 213,11m².
Q17 L 150 - MATRÍCULA 8.441, com área de 217,32m².
Q17 L 160 - MATRÍCULA 8.442, com área de 248,81m².
Q17 L 170 - MATRÍCULA 8.443, com área de 200,22m².
Q17 L 180 - MATRÍCULA 8.444, com área de 200,31m².
Q17 L 190 - MATRÍCULA 8.445, com área de 200,43m².
Q17 L 200 - MATRÍCULA 8.446, com área de 200,55m².
Q17 L 210 - MATRÍCULA 8.447, com área de 209,38m².

QUADRA 18

Q18 L 300- MATRÍCULA 8.477, com área de 200,00m².
Q18 L 310- MATRÍCULA 8.478, com área de 200,00m².
Q18 L 320- MATRÍCULA 8.479, com área de 233,35m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 28 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 211/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 1º de fevereiro de 2022 a Servidora **CLEMILDA MARIA RODRIGUES**, portadora do CPF: **131.313.706-53**, filha de **Agapito Ferreira Soares e de Divina Ferreira Soares** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Implementação das Políticas Públicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 212/2022.

DISPÕE SOBRE À CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Altos, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do projeto junto ao PMI.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e acompanhamento de propostas do PMI, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento da PMI, de que se trata este Decreto, sediada no município de Campos Altos, fica diretamente vinculada as Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Proposta do PMI será Composta pelos seguintes membros com representatividade da sua pasta, área, classe órgão ou instituição permanente.

- I. Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos- **Adamilson Isaias de Jesus da Costa- CPF: 016.245.646-67**
- II. Secretaria M. de Obras - **Altair Berton- CPF: 619.233.389-00**
- III. Secretaria M. de Fazenda - **Paulo César de Lima - CPF: 642.140.796-04**
- IV. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio- **Carlos Alexandre Mendonça- CPF: 059.179.276-18**
- V. Pregoeiro -**Edvaldo Lemos Fernandes Silva- CPF: 061.798.846-33**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

VI. Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - Elenice Maria de Oliveira - CPF: 316.005.656-20

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Proposta do PMI terá como Presidente o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva, o qual ficará encarregado de dirigir e presidir todos os trabalhos juntos a PMI.

Art. 5º Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos -MG, 1º de fevereiro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO N° 213/2022

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CAMPOS VERDES”

CONSIDERANDO a carência da transferência da titularidade do empreendimento, tendo em vista a necessidade da transferência de titular junto ao registro do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo poderá usar do mesmo instrumento normativo para caucionar e restringir a qualquer tipo de alienação nos mesmos termos e quantidade de normas anteriormente aplicadas até que esteja finalizada toda obra de infraestrutura no loteamento “Campos Verdes”.

CONSIDERANDO que para todos os efeitos o requerimento/certificado assinado pelo Requerente interveniente José Maria Domingos da Silva; ciente do caucionamento da mesma fração/quantitativo anteriormente caucionado junto ao Município, que tão logo a conclusão de sua transferência, voltará o caucionamento da mesma espécie e fração anteriormente caucionada.

CONSIDERANDO que a referida fiscalização junto ao empreendimento se realizou por órgãos competentes da administração no tocante ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura com as devidas vistorias e liberações;

CONSIDERANDO que o pleito não encontra nenhuma objeção Jurídica,

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes do loteamento “Campos Verdes II”:

QUADRA 05 – LOTES 01 AO 09.

QUADRA 06 – LOTES 01 AO 12.

QUADRA 07 – LOTES 01 AO 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

QUADRA 08 – LOTES 01 AO 09.

QUADRA 24 – LOTES 01 AO 08.

QUADRA 25 – LOTES 01 AO 08.

QUADRA 26– LOTES 01 AO 10.

QUADRA 27 – LOTES 01 AO 13.

QUADRA 31– LOTES 01 AO 10.

Art. 2º - Fica desde já a obrigatoriedade desta administração, através da Secretaria Municipal de Fazenda, providenciar o regular caucionamento de todas as quadras e lotes acima mencionados, junto ao setor de arrecadação e tributos deste Município tão logo a transferência de titular.

Art. 3º - Ficará a Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JMDS LTDA CNPJ nº 43.720.131/0001-56 impedida de alienar todas as quadras e Lotes descritos no artigo 1º deste Decreto, isto é, tão logo a existência do registro de transferência e propriedade esteja em seu nome, até que seja concluída toda a infraestrutura do loteamento Campos Verdes II.

Art. 4º - O descaucionamento das quadras e lotes mencionados no art.1º deste Decreto, será somente para os efeitos específicos de transferência dentre os titulares José Maria Domingos da Silva, nos termos deste Decreto, alcançando o seu conjuge e herdeiros legítimos, testamentários e legatários, e a Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JMDS LTDA CNPJ nº 43.720.131/0001-56 através do seu representante.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO N.º 214/2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) CRIADO PELO DECRETO N.º 110/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

- Considerando a posse do novo Presidente da ACIACA- Associação Comercial Agropecuária de Campos Altos;
- Considerando a posse do novo Comandante da Corporação da Polícia Militar

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, Paulo Cezar de Almeida, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, que passará assim ser representada pelos substitutos:

· REPRESENTANTE ACIACA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CAMPOS ALTOS).

- PRESIDENTE: VITOR LEANDRO RIBEIRO- CPF: 110.068.336-41

- VICE PRESIDENTE: FERNANDO TEIXEIRA LEMOS – CPF: n.º 054.388.716-20.

· REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR.

TENENTE BRUNO DA FONSECA MARIANO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 15 de fevereiro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 215/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria Servidora, **NATHANA CAROLINA APARECIDA BORGES TORRES – CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 216/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 09 de fevereiro de 2022 a Servidora **NATHALY CRISTINA RODRIGUES**, inscrita no CPF: **152.396.556-85** filha de Izabel Cristina Rodrigues para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Apoio às Organizações Sociais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 217/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 22 de fevereiro de 2022 a Servidora **SIMONE ALVES DE BRITO**, inscrita no CPF: **002.736.156-02**, filha de Zilma Costa da Silva e de Júlio César Alves de Brito do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 218/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provisão em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 23 de fevereiro de 2022 a Servidora **SIMONE ALVES DE BRITO**, inscrita no CPF: **002.736.156-02**, filha de Zilma Costa da Silva e de Júlio César Alves de Brito para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessora de Gestão Financeira, na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 219/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 23 de fevereiro de 2022 a Servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA**, inscrita o CPF: **085.028.066-45**, filha de Adilon Geraldo Ferreira e de Rosângela Christina Ferreira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 220/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora, RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES – CARGO: Auxiliar em Serviços I, FUNÇÃO: GARI** a partir do dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 221/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º: No âmbito do Município de Campos Altos-MG, em especial nas Repartições Públicas Municipais, fica determinado ponto facultativo no dia 1º de março de 2022- Carnaval- Terça feira.

Parágrafo Primeiro: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza são considerados essenciais e não podem ser interrompidos, ou seja, de maneira especial o atendimento da limpeza pública e, ainda, os setores de atendimento de emergência da Saúde.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 222/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria Servidora, **VANESSA MATEUS DA CUNHA – CARGO: Auxiliar em Serviços I, FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir do dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 223/2022

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CAMPOS VERDES”

CONSIDERANDO a carência da transferência da titularidade do empreendimento, tendo em vista a necessidade da transferência de titular junto ao registro do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo poderá usar do mesmo instrumento normativo para caucionar e restringir a qualquer tipo de alienação nos mesmos termos e quantidade de normas anteriormente aplicadas até que esteja finalizada toda obra de infraestrutura no loteamento “Campos Verdes”.

CONSIDERANDO que para todos os efeitos o requerimento/certificado assinado pelo Requerente interveniente José Maria Domingos da Silva; ciente do caucionamento da mesma fração/quantitativo anteriormente caucionado junto ao Município, que tão logo a conclusão de sua transferência, voltará o caucionamento da mesma espécie e fração anteriormente caucionada.

CONSIDERANDO que a referida fiscalização junto ao empreendimento se realizou por órgãos competentes da administração no tocante ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura com as devidas vistorias e liberações;

CONSIDERANDO que o pleito não encontra nenhuma objeção Jurídica,

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes do loteamento “Campos Verdes II”:

QUADRA 05 – LOTES 01 AO 09.

QUADRA 06 – LOTES 01 AO 12.

QUADRA 07 – LOTES 01 AO 11.

QUADRA 08 – LOTES 01 AO 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

QUADRA 24 – LOTES 01 AO 08.

QUADRA 25 – LOTES 01 AO 08.

QUADRA 26– LOTES 01 AO 10.

QUADRA 27 – LOTES 01 AO 13.

QUADRA 31– LOTES 01 AO 10.

Art. 2º - Fica desde já a obrigatoriedade desta administração, através da Secretaria Municipal de Fazenda, providenciar o regular caucionamento de quantos lotes e quadras se acharem necessários, respeitando os mesmos valores daqueles, para substituir os lotes e quadras acima descritas, tão logo a transferência de titular.

Art. 3º - Ficará a Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JMDS LTDA CNPJ nº 43.720.131/0001-56 obrigada a apresentar de imediato tantos lotes bastem para substituição da caução dos lotes correlacionados juntos ao Art.1º deste Decreto, respeitando os mesmos valores de avaliação real de cada lote anteriormente caucionado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 213/2022 de 11 de fevereiro de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 224/2022

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **JIANNE CRISTINA BRAZ**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 28 de fevereiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 227/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 04 de março de 2022 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 082.127.926-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento do cargo de **Chefe de Departamento de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 228/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 07 de março de 2022 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 082.127.926-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento para ocupar o cargo de **Subsecretária Municipal de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO N.º 229/2022.

**RATIFICA ORDEM DE RETORNO DO
SR. WALTAIR DE ALVARENGA
SERVIDOR AUXILIAR DE SERVIÇOS I-
FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS EMANADAS PELO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Altos, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 68, Parágrafo Único alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação e ratificação do Ato emanado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Altair Berton;

Considerando a necessidade de adequação das atribuições desempenhadas àquelas previstas para o cargo que prestou concurso público;

Considerando a necessidade do servidor prestar seu ofício junto ao seu cargo de origem o qual foi concursado, em respeito ao horário de trabalho, evitando assim, qualquer incompatibilidade que possa a vir sobre seu horário;

Considerando que o Executivo Municipal está efetivando a Legalidade Estrita, Princípio este pelo qual é regido diretamente, pois a determinação é no único sentido de que o servidor público ocupe seu respectivo cargo na correspondente lotação de origem;

Considerando o Princípio da Presunção de Legitimidade dos Atos Administrativos;

Considerando o Princípio da Autotutela, bem como o da legalidade, publicidade e eficiência dentre outros princípios da administração pública.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 1.º Ratifica a ordem de retorno emanada pelo Secretário de Obras Altair Berton, determinando o retorno imediato do servidor Waltair de Alvarenga, RG M 335XXX para realizar suas funções de origem conforme termo de posse e edital do concurso n°001/2014.

Parágrafo Único: O Servidor em destaque deverá se apresentar em dias úteis, na secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos onde receberá orientações de seu superior Hierárquico para que se incumba do exercício das funções e atividades atinentes a seu cargo, bem como outras complementares e afins.

Art. 2.º O descumprimento deste Decreto acarretará ao servidor as penas no âmbito administrativo sem prejuízo das demais penas cominadas no mundo jurídico.

Art. 3.º Este decreto tem eficácia imediata, publique-se intime-se.

CAMPOS ALTOS (MG), 10 de março de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 230/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 201/2022 que Instaura Sindicância para apuração das infrações cometidas pelo servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 14 de março de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 231/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS O SERVIDOR EFETIVO MARCELO HENRIQUE DE LIMA

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica determinado que a partir de 21 de março de 2022, o servidor público municipal **Marcelo Henrique de Lima – Matrícula nº 1123**, retorne ao exercício das atividades inerentes ao cargo de forma presencial diariamente nos dias úteis, na **Secretaria Municipal de Saúde das 8:00 às 17:00hs.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de março de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 232/2022

“Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscaras de proteção em espaços e ambientes abertos, tornando o uso das mesmas facultativo e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO nota informativa SES/SUBVS 2689/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, sobre a recomendações para a desobrigação do uso de máscaras em ambientes abertos a partir da data de 14 de março de 2022 para todo o território estadual;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no Estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos, como praças, ruas, parques e similares, tornando o uso das mesmas facultativo.

Parágrafo único: Fica mantida a obrigatoriedade da proteção facial em ambientes fechados, transportes públicos, táxis, aplicativos e outros meios de transporte, visando evitar a transmissão comunitária do Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo, conforme nota informativa SES/SUBVS 2689/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde

I-Em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS- COV-2 (COVID-19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

II-Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares edispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática)

III-Profissional de saúde em ambiente de trabalho.

Art. 3º Como medidas adicionais não farmacológicas, conforme nota informativa SES/SUBVS 2689/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, fica mantido:

I - O distanciamento mínimo de 1,5 metros, incluindo no momento de realização das refeições

II- Fazer higienização das mãos com álcool 70%.

III - Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento de COVID-19, assim como locais com aglomerações de pessoas, incluindo transporte público ou outros locais onde não seja possível manter o distanciamento físico

IV- Manter os ambientes bem arejados e ventilados.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, este decreto tem eficácia imediata, podendo ser revogado a qualquer instante.

Publique-se.

Campos Altos-MG, 17 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 233/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 21 de março de 2022 a Servidora **ANA PAULA CRUZ**, inscrita no CPF: 150.015.456-33, filha de Evaldo Reis Cruz e de Marly Alves da Cruz, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Central Tributária, Recuperação de Créditos e Processamento da Dívida Ativa**, na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 234/2022

REVOGA O DECRETO Nº 133/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 QUE IMPLEMENTA NOVAS MEDIDAS VISANDO O RETORNO GRADATIVO DE EVENTOS CONGRESSOS E SEMINÁRIOS, ESPAÇO DE FESTAS – (CASAMENTOS, ANIVERSÁRIO, LEILÕES E ETC.) E AUTORIZA O RETORNO GRADATIVO DAS ATIVIDADES DE FEIRA LIVRE.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art.1º: Fica revogado o Decreto de nº 133/2021 de 18 de outubro de 2021.

Art.2º: Este decreto tem eficácia imediata.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 237/2022

Nomeia Comissão Municipal gestora para a implantação da REURB -Regularização Fundiária no âmbito do Município Campos Altos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso III do art.68, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural-REURB, composta pelos seguintes membros:

- I- **ALTAIR BERTON**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- II- **CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio.
- III- **LEANDRO MORAES BRAGA**
Assistente Técnico Administração
- IV- **ADEMILDE GARCIA DE AZEVEDO**
Assistente Técnico Administração
- V- **ZOROASTRO NERY DE ANDRADE**
Engenheiro Civil- MG 87271D
- VI- **SINVAL ALVES CORDEIRO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º: Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural-REURB:

- I- Fixar prioridades para a regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- II- Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
- III- Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
- IV- Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
- V- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
- VI- Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;
- VII- Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
- VIII- Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;
- IX- Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria jurídica do Município;
- X- Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;
- XI- Proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;
- XII- Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;
- XIII- Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
- XIV- Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
- XV- Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
- XVI- Nos casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º: O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Art.4º: O Exercício do mandato da Comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º: As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 1º de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 238/2022

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **ANA FRANCISCA PIRES BERNARDES**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 01 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 239/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 04 de abril de 2022 o Servidor **PAULO JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF: **094.178.246-86** filho de **CÁSSIA RÚBIA EUZÉBIO SILVA** e de **PAULO ANTONIO SILVA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 240/2022.

Dispõe sobre permuta de Lote caucionado localizado no Loteamento “Eugênio Luiz” em Campos Altos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer técnico do engenheiro e fiscal do Município de Campos Altos;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico favorável ao deferimento do pedido;

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Altos, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Autoriza a permuta do lote 02- Quadra 03 na Rua B com área de 705,96m², imóvel este dado em caução ao Município de Campos Altos, em garantia ao termino do Loteamento “Eugênio Luiz” pelo lote 05 da Quadra 02 na Rua A, com área de 481,96 m², também do loteamento “Eugênio Luiz”.

Art. 2º - Fica descaucionado o lote 02- Quadra 03 na Rua B com área de 705,96m² do loteamento “Eugênio Luiz”.

Parágrafo Único: torna-se caucionado em poder do município de Campos Altos-MG. o lote 05 da Quadra 02 na Rua A, com área de 481,96 m², no loteamento “Eugênio Luiz” com toda infraestrutura básica.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 11 de abril de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 241/2022

Instaura Sindicância para apuração das infrações cometidas pelos servidores **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA E CRISTIANA DE MORAIS TEIXEIRA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar Sindicância para apurar tais fatos alegados em desfavor dos Servidores, **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA E CRISTIANA DE MORAIS TEIXEIRA** conforme recomendação da Procuradoria do Município, através do ofício nº 326/2021.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão encarregada da apuração do fato no artigo anterior:

- Alexandre Carlos Lemos de Oliveira – Presidente da Comissão;
- Moizés Junior da Costa – Secretário;
- Jefferson Turola dos Reis - membro.

Art. 3º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 18 de abril de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 242/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

CONSIDERANDO, o feriado de Tiradentes comemorado no dia 21 de abril de 2022;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e em consonância, com o Art. 207 da lei Municipal nº 18/91 de 30/10/1991, RESOLVE:

Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo dia 22 de abril de 2022- Sexta feira.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 20 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 243/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor, ROBERTO RIVER DOS REIS – CARGO: Assistente Técnico Administrativo II**, a partir do dia 26 de abril de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 244/2022

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **JACQUELINE MARIA MATEUS FERREIRA DA SILVA**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 29 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 245/2022

Torna opcional a utilização da máscara ou cobertura facial sobre nariz e a boca em ambientes abertos e fechados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas queacharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO que a redução do número médio de transmissão da Covid-19 por infectado em Campos Altos vem apresentando desaceleração de forma continuada;

CONSIDERANDO a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca passa a ser opcional em ambientes abertos e fechados.

Parágrafo único – uso da máscara permanece obrigatório em serviços de saúde sendo estes: Hospital, Clínicas médicas, sejam públicos ou privados, Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º. Permanece obrigatório a adoção do protocolo de biossegurança (desinfecção, higiene e limpeza) em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores da empresa e manter ambientes arejados e ventilados, bem como divulgar mensagens que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução de transmissibilidade da COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º. As deliberações definidas neste decreto podem ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estrutura do serviço público de Saúde do Município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, este decreto surtirá seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, podendo ser revogado a qualquer instante.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 248/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde na 3ª Reunião Ordinária no dia 06 de maio de 2022 fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, “**Saúde não é favor, é direito**”.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Av. Flávio da Silva Taveira, 151- no Salão Ministério Apostólico Batista Manancial.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Campos Altos/MG., 09 de maio de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 250/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 201/2022 que Instaura Sindicância para apuração das infrações cometidas pelo servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 12 de maio de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 251/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor ROBSON TEIXEIRA DE PAULA – CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO I- FUNÇÃO: Pintor**, a partir do dia 18 de maio de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de maio de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 252/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora DANIELLE TEREZINHA GONÇALVES– CARGO: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS** a partir do dia 25 de maio de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de maio de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 256/2022

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **DAIANA DA SILVA RODRIGUES**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 1º de junho de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 257/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 01 de junho de 2022 a Servidora **LORENA APARECIDA GONÇALVES**, filha de José Licério Gonçalves e de Célia Ribeiro Gonçalves, inscrito no CPF: 114.208.416-70 para ocupar o Cargo de Provimento em **Comissão** Chefe do Departamento Consultivo-Administrativo, na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de junho de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 258/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

Em decorrência das solenidades do Corpus Chris comemorado em todo País no dia 16 de junho de 2022;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 20/1971 de 23/09/1971, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, no dia 17 de junho de 2022- sexta feira.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 15 de junho de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 261/2022

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

CONSIDERANDO A FIRMATURA DO TERMO DE CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica, no inciso III do Art. 68,

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído o Conselho Municipal Gestor.

1.1. O Conselho Gestor é o organismo máximo deliberativo e permanente em matéria administrativa, financeira e da assistência à saúde na SANTA CASA, sendo composto por membros titular e suplente, de forma paritária, da seguinte forma:

- a) 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Titular e Suplente Sendo o Presidente do Conselho Gestor – Secretário de Saúde
- b) 02 (dois) representantes da SANTA CASA– Titular e Suplente
- c) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde- Titular e Suplente.

1.2- Das Atribuições e Competências:

Compete ao Conselho Gestor apreciar e dar parecer sobre:

- I. Apoiar e acompanhar as atividades de planejamento do atendimento a ser prestado, mensalmente, segundo as necessidades da população, a serem respondidas pela SANTA CASA, de acordo com o planejamento em saúde do município e seus compromissos regionais;
- II. Avaliar a qualidade dos atendimentos prestados com resultados de mecanismo de índice de satisfação e propor, acompanhar e fiscalizar a captação e utilização de todos os recursos públicos ou privados, repassados a SANTA CASA, para fins de investimentos em infraestrutura física e relativa à modernização hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- III. Receber, encaminhar e acompanhar denúncia referente ao funcionamento e ao atendimento, da SANTA CASA, buscando a resolução dos problemas identificados, sem prejuízo da existência de Ouvidoria instituída pelo Hospital;
- IV. Propostas de credenciamento de serviços hospitalares junto ao SUS;
- V. O Conselho Gestor deverá organizar-se á funcionalmente por meio de: Plenária - Assembleia dos conselheiros, visando apreciar questões e assuntos de sua competência sob a coordenação de seu Presidente e Secretária, as atividades de secretaria (registro das reuniões realizadas pelo Plenário, convocações, elaboração de atas/despachos e tramitação documental)
- VI. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Gestor são considerados de caráter relevante e não são remunerados;
- VII. A prestação de contas mensal deverá ser aprovada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º: Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Gestor:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- TITULAR: Elias Borges Rodrigues – R. Francisca Maria Goncalves, 227 – CPF: 116.576.256-05 – Tel.: (37)99150-4778
- SUPLENTE: Valdirene Nunes Nascimento – Secretária Geral – R. Nazaré Fernandes, 6 – CPF: 082.127.926-25 – Tel.: (37)99132-1922

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS

- TITULAR: Celso Adriano Faustino – R. Nazaré Fernandes, 130 – CPF: 629.853.886-00 – Tel.: (37)3426-2002
- SUPLENTE: Josiane Cândida de Matos – R. José Camilo Filho, 677 – CPF: 063.431.416-50 – Tel.: (37)99978-4196

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- TITULAR: Daniela Melo Mendonça - Nível Sup. – R. Salvador Raimundo, 644 – CPF: 062.149.376-70 – Tel.: (37)99100-5403
- SUPLENTE: Daniela de Fátima Silva – R. Antônio Desiderio, 60 – CPF: 079.132.356-08 – Tel.: (37)99100-5403

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 23 de junho de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 263/2022

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **CAMILA ERICA BRAGANÇA CASTANHEIRA**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 29 de junho de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 266/2022.

“REGULAMENTA NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO A (LEI FEDERAL Nº 13.722/2018), IMPONDO A OBRIGATORIEDADE DA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Altos, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, a qual tonou obrigatória em todo o País à capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil:

Art.1º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 13.722/2018, estabelecendo regras para a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Art. 2º Fica obrigatório um curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular do Município de Campos Altos.

Parágrafo Único: O curso deverá ser fornecido, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 3º A princípio não haverá contratação de funcionários para a prestação do curso de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches de ensino da rede municipal, devendo ser providenciada a capacitação dos funcionários pelos agentes municipais capacitados.

§1º Na falta de agentes municipais capacitados, os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades estaduais especializadas em praticas de auxilio imediato e emergencial a população,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

a exemplo Corpo de Bombeiros Militar, Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, Defesa Civil dentre outros.

§2º Junto aos estabelecimentos privados, os cursos de primeiros socorros serão ministrados por profissionais habilitados e terão por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir igual à rede pública de ensino, isto é, preventivamente em situações de emergência e urgência médica, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§3º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Art. 4º Os cursos de capacitação para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos funcionários da rede pública municipal e particular de ensino, por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Parágrafo Único: O curso será de periodicidade trienal devendo ser feito reciclagem a cada interregno do seu círculo e deverá ser feito por pelo menos 15% dos funcionários dos estabelecimentos educativos mencionados neste Decreto.

Art. 5º As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos 10% dos funcionários ou professores habilitados em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 6º Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 5º, em conjunto com o órgão público competente, deverão designar mais funcionários para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham habilitados por todo o período de expediente.

Art. 7º Ficam obrigados os estabelecimentos de ensino a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este Decreto e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 8º O não cumprimento das disposições deste Decreto implicam a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento do Decreto;

II - multa de 190 (Cento e noventa) Unidade Fiscal do Município- UFM aplicada em dobro em caso de reincidência; ou.

III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art.9º As despesas para a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 18 de julho de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 274/2022

Ratifica a exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

Considerando a decisão proferida em 29 de outubro de 2020 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, do Servidor Thiago Amaral de Freitas;

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Ratifica o Parecer conclusivo da Comissão datado de 29 de outubro de 2020 e torna público a exoneração do **Servidor** Thiago Amaral de Freitas – **CARGO: Oficial Especializado II- Função: Eletricista.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 275/2022

Designa os gestores das parcerias a serem firmadas através de termos de fomento entre as organizações da sociedade civil e o município de campos altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos, CNPJ nº 27.321.624/0001-67;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Hope – Associação Protetora Dos Animais, CNPJ 22.279.556/0001-00;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e o Clube da Melhor Idade Vida Nova, CNPJ 03.484.174/0001-65;

Considerando que a Lei Federal nº 13/019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da mencionada lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr. **ELIAS BORGES RODRIGUES**, atual Secretário Municipal de Saúde, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos, CNPJ nº 27.321.624/0001-67.

Art. 2º. Fica o Sr. **CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA**, atual Secretário Municipal de Meio Ambiente, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a Hope – Associação Protetora Dos Animais, CNPJ 22.279.556/0001-00.

Art. 3º. Fica o Sr. **SINVAL ALVES CORDEIRO**, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e o Clube da Melhor Idade Vida Nova, CNPJ 03.484.174/0001-65.

Art. 4º. Caberá aos gestores das parcerias:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

V – comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 5º. Será ainda de competência dos gestores todos os atos designados a estes por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os gestores ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 09 de Agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 276/2022

Institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias a serem firmadas através de termos de fomento entre as organizações da sociedade civil e o município de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos, CNPJ nº 27.321.624/0001-67;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Hope – Associação Protetora Dos Animais, CNPJ 22.279.556/0001-00;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e o Clube da Melhor Idade Vida Nova, CNPJ 03.484.174/0001-65;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a criação de uma comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da mencionada lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETA.

Art. 1º. Fica instituída, como órgão colegiado, a comissão de monitoramento e avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento ou termo de colaboração.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- a) Maria Aparecida Silva Bicalho;
- b) Paulo Ricardo Machado Borges;
- c) Moizés Junior da Costa.

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão de Monitoramento fica designada para tal função a Sra. Maria Aparecida Silva Bicalho.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os membros ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a partir da publicação deste decreto até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 09 de Agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 277/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CEZAR DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 15 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 279/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** pela inassiduidade de suas funções conforme recomendação da Procuradoria do Município, através do ofício nº 022/2022 do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º: Ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão processante encarregada dos procedimentos cabíveis para evolução do Processo Administrativo Disciplinar-PAD:

- Alexandre Carlos Lemos de Oliveira – Presidente da Comissão;
- Kleber de Castro Castanheira– Secretário;
- Moizes Júnior da Costa - membro.

Art. 3º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 280/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA** pela inassiduidade de suas funções conforme recomendação da Procuradoria do Município, através do ofício nº 023/2022 do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º: Ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão processante encarregada dos procedimentos cabíveis para evolução do Processo Administrativo Disciplinar-PAD:

- Kleber de Castro Castanheira – Presidente da Comissão;
- Fernando Humberto de Paiva – Secretário;
- Moizes Junior da Costa - membro.

Art. 3º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 281/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio Servidor, **PAULO OTÁVIO DE OLIVEIRA – CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO III**, a partir do dia 04 de agosto de 2022

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 23 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 282/2022

“DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

- O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
- O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/1990.

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
6682	Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva	Enfermeira
6683	Daniela de Fátima Silva	Enfermeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 2º - As servidoras designadas, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitárias, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Campos Altos-MG, 24 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 285/2022

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais no período matutino e dá outras providências.

Considerando as festividades dos 78 anos de Campos Altos e Festa do Peão;

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições municipais no período matutino, com retorno as atividades a partir das 13:00 horas do dia 26 de setembro de 2022

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 26 de setembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO N.º 287/2022.

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ATUAR COMO
PARECERISTA JUNTO A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 68 Parágrafo Único alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de dar maior segurança jurídica aos atos emanados juntos aos processos licitatórios;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a partir do dia 01 de outubro de 2022 a Servidora Sra. **LORENA APARECIDA GONÇALVES**, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número OAB/MG.180.467 filha de Célia Ribeiro Gonçalves, para atuar junto a comissão de licitações do Município de Campos Altos, como parecerista aos processos de licitação do Município.

Art. 2º: Revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de setembro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 291/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora, JOSILENE INÊS HENRIQUES FELICIANO – CARGO: Auxiliar em Saúde I- Função Auxiliar de enfermagem** partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de outubro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 292/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 278/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **FABIANE CRISTINA DE JESUS** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pela Servidora **FABIANE CRISTINA DE JESUS**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de outubro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 293/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 279/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de outubro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 294/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 280/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA** prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de outubro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 295/2022

Designa Defensor dativo para os fins que se especifica.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, especialmente, em consonância com art. 179, § 2º do Regimento Jurídico dos Servidores Público, **DECRETA:**

Art. 1º: Designa o Servidor **Frederico Nery Andrade Ribeiro-Advogado Assistencialista, inscrita** no CPF: XXX.117.426-86, OAB/MG 158.560, como defensor dativo do representado **Roniel Pereira de Souza Silva**, Servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Matrícula: 6449.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 296/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 17 de outubro de 2022 o Sr. **WESLEY APARECIDO DAS NEVES**, filho de Neide Terezinha da Neves e de Gaspar José das Neves, inscrito no CPF: XXX.477.836-35 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **de Chefe de Departamento de Almoxarifado**, na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 297/ 2022

"Dispõe sobre a nomeação de membros para constituir a Comissão de Farmácia Terapêutica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º A Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CFT, fica constituída conforme exposto abaixo:

I - **Presidente:** Isabella Cândida de Melo Ferreira – Farmacêutica PAM;

II - **Secretário(a):** Vicente de Paula Junior – Farmacêutico APS;

III - Membros Titulares:

a) Elias Borges Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde;

b) Davi Salvio Domingos de Souza - representante da Assistência Médica Municipal;

c) Gislene Carla de Oliveira - representante da Assistência de Enfermagem Municipal;

d) Silma Isabel de Moraes Gonçalves – representante do serviço social;

e) Bruna Chaves – representante do serviço de nutrição do município.

Art. 2º Para exercerem as funções de membros consultivos, fica a cargo da Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT, convidar os servidores municipais que possuem relação direta com o exercício de trabalho desta comissão.

Parágrafo único. Os membros consultivos, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 20 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 299/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

CONSIDERANDO, o feriado do dia 15 de novembro- Proclamação da República

CONSIDERANDO a data estabelecida para as comemorações do dia do Funcionário Público dia 28 de outubro de 2022;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e em consonância, com o Art. 207 da lei Municipal nº 18/91 de 30/10/1991, RESOLVE:

Art. 1º: Fica remanejado as solenidades do dia dedicado ao Funcionário Público dia 28 de outubro de 2022, decretando ponto facultativo para o dia 14 de novembro de 2022- Segunda feira.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 28 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 300/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir do dia 31 de outubro de 2022 a Servidora **RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF: XXX.943.836-04**, filha de Laurici Olimpio de Oliveira e de Iolanda Maria Domingos Oliveira, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 31 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 301/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 1º de novembro de 2022 a Servidora **RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF: XXX.943.836-04**, filha de Laurici Olimpio de Oliveira e de Iolanda Maria Domingos Oliveira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de novembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 305/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir do dia 03 de novembro de 2022 a pedido do próprio Servidor **JEFFERSON TUROLA DOS REIS, inscrito no CPF: XXX.614.516-00**, filho de Mirtes Turola e de José Secundino dos Reis do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de implementação de políticas públicas**, na Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de novembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 306/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor, LUIZ CARLOS GALVÃO** – **CARGO: Motorista**, a partir do dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 307/2022

Dispõe sobre destituição e nomeação de membro para compor o **CONSELHO MUNICIPAL GESTOR** visando a execução das ações e serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-Convênio nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente e prerrogativas legais, DECRETA:

Art. 1º: Fica destituída de suas funções como membro do Conselho Municipal Gestor a Suplente -Representante da Santa Casa de Misericórdia Josiane Cândida de Matos e **NOMEIA,**

- Suplente: Grasiela Maria Aureliano Lima- CPF: XXX.841.406-32
Rua Sete de Setembro, 1.322- Tel: 37 99168-7424

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 23 de novembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 308/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 17 de novembro de 2022 o Servidor **JEFFERSON TUROLA DOS REIS**, inscrito no CPF: **XXX.614.516-00**, filho de Mirtes Turola e de José Secundino dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de implementação de políticas públicas**, na Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 309/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora, JULIANA DE CÁSSIA DA SILVA – CARGO: Auxiliar de Apoio à Educação**, a partir do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 313/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 278/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **FABIANE CRISTINA DE JESUS** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pela Servidora **FABIANE CRISTINA DE JESUS**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 12 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 314/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 279/2022 Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidora **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 12 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 315/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 280/2022 que Instaura Processo Disciplinar em desfavor do servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA**, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 12 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 316/ 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPOS ALTOS.

EMENTA: Homologa o resultado das Eleições para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das Escolas e CMEIS Municipais de Campos Altos realizada de acordo com a Resolução 01/2022 e Proclama os eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026.

CONSIDERANDO que ao final das eleições para os Cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das Escolas e CMEIS se deu a entrega à Secretaria Municipal de Educação as Atas das Eleições e os Mapas de Apuração pela Comissão Eleitoral Local, devidamente instituída pela comunidade escolar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR as eleições para investidura nos cargos de Diretor, Vice - Diretor e Coordenador Escolar e Proclamar para função de Diretor, Vice- Diretor e Coordenador os servidores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares e atuação:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO / DIRETOR, VICE - DIRETOR E COORDENADOR	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS BRANCOS
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA: KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO	29	01	02
E.M. INHAZINHA DE RESENDE FRANCO: CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES	33	00	01
CMEI PROF. LÚCIO EUSTÁQUIO DA SILVA: ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE	65	02	03
CMEI NILDA CAPORALI CORDEIRO: VALDIRENE CAETANO RIBEIRO	93	01	01
E.M. JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA:	197	04	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ROSA OLÍVIO CAMILO RAMALHO VICE-DIRETORA: ORÍPIA APARECIDA VILASBOA			
CMEI MADRE EMANUELLA FAVALE: DIRETORA: ANA MARIA LEMOS VICE- DIRETORA: TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	103	02	03
CMEI OLAVO LIODÔNNO DA SILVA: COORDENADORA: ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA	54	00	00
E. M. AMÉLIA FRANCO:(CHAPA 02) DIRETORA: DEISE CRISTINA ALVES VICE-DIRETOR: GERALDO HENRIQUE VALERIANO PAULINO	119	01	01

Campos Altos-MG, 12 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 317/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exoneradas a partir de 15 de dezembro de 2022 as servidoras ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
373/2019 de 21/01/2019	Diretora da Escola Amélia Franco	MARIA TEREZINHA PEREIRA
374/2019 de 21/01/2019	Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva	ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO
375/2019 de 21/01/2019	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil " MADRE EMANUELLA FAVALE "	ANA MARIA LEMOS
376/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil " Olavo Liodonio da Silva	ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA
377/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora Aparecida "	KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO
378/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil " Nilda Caporali Cordeiro	VALDIRENE CAETANO RIBEIRO
379/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil " Lúcio Eustáquio da Silva	ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE
380/2019 de 21/01/2019	Vice Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva	ORIPIA APARECIDA VILASBOA
381/2019 de 21/01/2019	Vice Diretora na Escola Municipal Amélia Franco	MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES
382/2019 de 21/01/2019	Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuela	TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
383/2019 de 21/01/2019	Diretora da E.M Inhazinha Resende Franco	CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 318/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **ANA MARIA LEMOS**, inscrita no **CPF: XXX.025.276-00**, filha de **Zilá Andrade Lemos e de João Ferreira Lemos** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "**MADRE EMANUELLA FAVALE**", com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 319/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA**, inscrita no CPF: XXX.110.646-00, **filha de Carmelita de Faria e de José Alves de Brito** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil “**Olavo Liodonio da Silva**”, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 320/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO**, inscrita no **CPF: XXX.055.826-68**, filha de **Sergina Sueli Souza e de José Maria de Souza** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora Aparecida”, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 321/2022

**Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-
Centro Municipal de Educação Infantil.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **VALDIRENE CAETANO RIBEIRO**, inscrita no **CPF: XXX.848.006-01**, filha de **Geralda Vera Caetano Ribeiro e de Valdir Caetano Ribeiro** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil "**Nilda Caporali Cordeiro**", com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 322/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE**, inscrita no **CPF:XXX.602.406-87**, filha de **Margarida de Sá e de Joaquim Silvério de Sá** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil "**Lúcio Eustáquio da Silva**", com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 323/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **ORIPIA APARECIDA VILASBOA**, inscrita no CPF: **XXX.673.096-04**, filha de **Nazaré de Sales Luz e de Adolfo Francisco de Luz** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Vice Diretora** na Escola Municipal **Joaquim Domingos da Silva**, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 324/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES**, inscrita no **CPF: XXX.990.956-72**, filha de **Magda Aparecida Fernandes da Silva e de Jair Fernandes da Silva** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora na Escola Municipal Amélia Franco, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 325/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no **CPF: XXX.311.846-91**, filha de **Avani de Sá Oliveira e de Adolfo Carlos de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Vice Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Madre Emanuela Favale**, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 326/2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES**, inscrita no **CPF: XXX.502.796-57** filha de **Helen Márcia de Sá Bertolino e de Clésio Sebastião Bertolino** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora** da Escola Municipal Rural **Inhazinha Resende Franco**, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 327/2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **DEISE CRISTINA ALVES**, inscrita no **CPF: XXX.621.616-73**, filha **Ailton André Alves e de Maria Aparecida Alves**, para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **Diretora** da Escola Municipal **Amélia Franco**, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 328/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 16 de dezembro de 2022 o Sr. **GERALDO HENRIQUE VALERIANO PAULINO**, inscrito no **CPF:XXX.495.556-80**, filho de **Geraldo Paulino e de Nelma Maria Correa Paulino** para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **Vice Diretor** da Escola Municipal **Amélia Franco**, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 329/2022

Torna sem efeito o Decreto nº 324/2022 de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas **DECRETA:**

Art. 1º: Torna sem efeito o Decreto nº 324/2022 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 330/2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO**, inscrita no CPF: **XXX.591.006-78**, filha de **Maria Olivia Resende e de Otávio Carlos de Resende**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 336/2022

Dispõe sobre atualização monetária de valores e/ou de tabelas relativas aos impostos IPTU, ITBI, Taxa de Serviços Urbanos, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Licença, UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º da Lei n. 43/1997 (Código Tributário do Município de Campos Altos/MG) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA**:

Art. 1º. Os valores das tabelas relativas aos impostos **IPTU** (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), **ITBI** (imposto sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), e taxas **Taxa de Serviços Urbanos**, **Taxa de Serviços Diversos** e **Taxa de Licença**, e **UFM** (unidade fiscal do município) do Município de Campos Altos (MG), para o exercício de 2023, ficam atualizados monetariamente pelo percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa por cento), com fulcro no IGP-M, índice acumulado nos últimos doze meses - dezembro/2021 até novembro/2022.

Art. 2º. A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3. Sobre cada guia de arrecadação de tributo, cota única, será cobrada, juntamente com o mesmo e na mesma guia, a Taxa de Expediente, e em caso de parcelamento, aquela também será parcelada pelo mesmo prazo.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, no exercício de 2023, a tabela para apuração do valor venal do imóvel passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

**TABELA - VALOR DA UFM
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 6,63..... (SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

TABELA IPTU/2023

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR A	R\$ 35,15
SETOR B	R\$ 23,46
SETOR C	R\$ 16,00
SETOR D	R\$ 10,90
SETOR E	R\$ 7,55
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
IMÓVEL RESIDENCIAL	R\$ 255,23
IMÓVEL COMERCIAL	R\$ 166,00
IMÓVEL INDUSTRIAL	R\$ 166,00
BARRACÃO/SERVIÇOS	R\$ 166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

TABELA ITBI/2023

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR A	R\$ 61,52
SETOR B	R\$ 37,47
SETOR C	R\$ 17,92
SETOR D	R\$ 8,87
SETOR E	R\$ 7,62
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M ²	R\$ 960,06
DE 80,00 A 199,99 M ²	R\$ 762,46
DE 40,00 A 79,99 M ²	R\$ 382,24
ATÉ 39,99 M ²	R\$ 191,17
BARRACÃO	R\$ 573,30
VALOR DO HECTARE DE IMÓVEL RURAL	
PADRÃO A (área de cerrado)	R\$ 11.870,48
PADRÃO B (área cultivada)	R\$ 11.870,48
PADRÃO C (área de cultura)	R\$ 7.553,93
PADRÃO D (área de campo limpo/boa topografia)	R\$ 7.553,93
PADRÃO E (área de campo acidentado)	R\$ 3.428,97

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Município de Campos Altos (MG) 23 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CÉSAR DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECRETO Nº 337/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2022 os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
004/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	RIDENY FERREIRA MARTINS
005/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Esportes	MARCO AURÉLIO DE ASSIS
006/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	ALTAIR BERTON
008/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Agricultura	CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
009/2021 de 04/01/2021	Superintendente do Instituto de Previdência	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
163/2022 de 03/01/2022	Assessora de Recursos Humanos	ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS
164/2022 de 03/01/2022	Assessor de Comunicação	ADALBERTO LUCIANO COSTA
165/2022 de 03/01/2022	Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse	PAULO RICARDO MACHADO BORGES
166/2022 de 03/01/2022	Secretária de Gabinete	MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES
168/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. De Cadastro Imobiliário	DORALICE CRISTINA PAOLINELLI ALVARENGA
169/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Epidemiologia	GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA
171/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. de Gestão Patrimonial	GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS
172/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. de Recursos Humanos	JOSÉ CAMILO JÚNIOR
173/2022 de 03/01/2022	Subsecretária Munic. Des. Social	MARIA APARECIDA SILVA BICALHO
174/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações	RENATO SIDNEY DE SOUZA
176/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. de Obras Urbanas	ROBERTO MARTINS DE BARROS
177/2022 de 03/01/2022	Chefe da Casa Lar	FERNANDA PAULA VASCONCELOS
178/2022 de 03/01/2022	Assessora Jurídica	KINARA LUNARD MOREIRA
179/2022 de 03/01/2022	Assessora em Gestão Participativa	SIMONI ASSUNÇÃO INÊS
180/2022 de 03/01/2022	Chefe de Depº. De Serviços Urbanos	MARLOS DOS REIS DE SOUZA
181/2022 de 03/01/2022	Auditor Administrativo Médico	WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS
182/2022 de 03/01/2022	Ouvidor	EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
183/2022 de 03/01/2022	Assessor de Gabinete	EDILON APARECIDO MARTINS
185/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO
186/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Regulação e Processamento	CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES
188/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Esporte e Lazer	RONÂN DOS REIS JERONIMO
189/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Atenção Básica	BEATRIZ MARIA DAMASCENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

191/2022 de 04/01/2022	Chefe Dep°. de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos da Saúde	JOSILENE APARECIDA NEVES
192/2022 de 04/01/2022	Chefe de Departamento de Programas e Projetos sociais	ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS
193/2022 de 04/01/2022	Chefe de Dep°. De Logística em Saúde	VICENTE DE PAULA JÚNIOR
194/2022 de 05/01/2022	Chefe de Departamento Municipal de eventos, apoio e incentivo à cultura	CRISTINA IZABEL NUNES
195/2022 de 05/01/2022	Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão e Potencialização da Indústria e Comércio	WAGNER ARTHUR GONÇALVES DOS SANTOS
197/2022 de 10/01/2022	Chefe de Departamento de Programas Sociais	ELAINE CRISTINA DOS REIS
198/2022 de 10/01/2022	Assessor de Obras Urbanas	EDI ANTONIO JÚNIOR
199/2022 de 11/01/2022	Chefe de Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda	JOSIANE MARTINS ELIAS
200/2022 de 12/01/2022	Chefe Dep°. De Desenvolvimento Humano	ADRIELLE LAIS NOGUEIRA
203/2022 de 17/01/2022	Chefe de Seção de Formalização de Contratos e Prestadores de Serviços	KAROLEYNE JACIARA DE JESUS RESENDE
204/2022 de 18/01/2022	Assessor em Licitações e Contratos	JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES
205/2022 de 20/01/2022	Chefe da Junta Militar	CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA
211/2022 de 01/02/2022	Assessora de Implementação das Políticas Públicas	CLEMILDA MARIA RODRIGUES
216/2022 de 22/02/2022	Chefe de Seção de Apoio às Organizações Sociais	NATHALY CRISTINA RODRIGUES
218/2022 de 22/02/2022	Assessora de Gestão Financeira	SIMONE ALVES DE BRITO
219/2022 de 22/02/2022	Chefe de Departamento de compras	CAMILA CRISTINA FERREIRA
228/2022 de 04/03/2022	Subsecretária Municipal de Saúde	VALDIRENE NUNES NASCIMENTO
233/2022 de 21/03/2022	Chefe de Seção da Central Tributária, Recuperação de Créditos e Processamento da Dívida Ativa	ANA PAULA CRUZ
239/2022 de 04/04/2022	Chefe de departamento de Fiscalização e Posturas	PAULO JÚNIOR DA SILVA
257/2022 de 01/06/2022	Chefe do Departamento Consultivo-Administrativo	LORENA APARECIDA GONÇALVES
297/2022 de 17/10/2022	Chefe do Departamento de Almoxarifado	WESLEY APARECIDO DAS NEVES
301/2022 de 01/11/2022	Subsecretária Municipal de Educação	RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA
308/2022 de 29/11/2022	Assessor de implementação de políticas públicas	JEFFERSON TUROLA DOS REIS

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos/MG, 27 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal